



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº. 00618/2016

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.301.0010.2468.010202.33903900

1101.10.301.0010.2468.011405.33903900

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar **às 09:30 horas do dia 08/06/2016**, licitação por Tomada de Preços, em regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação complementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Obra de reforma e adequação da Unidade de Saúde da Família Ribeirão das Lajes, situada em Ribeirão das Lajes, 120 A – Ribeirão das Lajes – Pirai/RJ, conforme projeto básico e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, cujo certificado esteja em vigor ou que atenda as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 – Considera-se, para fins de Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data da licitação.

2.3 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

2.4 – A empresa interessada em participar da licitação, deverá indicar um representante, devidamente credenciado para **visita técnica no dia 02/06/2016 às 09:30h na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sito à Rua Bulhões de Carvalho, 465 – Casa Amarela – Pirai/RJ**, para visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra, para elaboração de sua proposta de preços. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar do envelope “A” - Documentação.

2.5 – Caso a empresa interessada em participar da licitação, não participe da Visita Técnica, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica, por uma declaração formal de que conhece as condições locais para execução do objeto.

2.6 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.





2.7 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta federal, estadual ou municipal.

2.8 - Não poderão participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram, participação na elaboração do projeto, conforme artigo 9º Inciso I e II da Lei 8.666/93.

2.9 - Os interessados em retirar o edital com seus elementos constitutivos deverão se apresentar ao Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, portanto 01(um) CD-R e o carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

2.10 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da Tomada de Preços entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope contendo a documentação - envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial - envelope “B”.

2.11 - A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação da empresa se fará no máximo por 02 (duas) pessoas;
- b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

2.12 - A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

3-1 - Embora cadastrada, a empresa licitante para habilitar-se, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

3.1.1 - Habilitação Jurídica.

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6404/76;
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;





- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº. 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão de Dívida Ativa do Estado quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

3.1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora desta Tomada de Preço, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 3.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

3.1.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.





8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

3.1.3 - Qualificação Técnica

a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício.

b) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto desta tomada de preços. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

c) Apresentação do atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria de Saúde, consoante o item 2.4 do presente edital.

d) Apresentação de relação detalhada e da declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoais técnicos necessários à perfeita execução da obra/serviço, objeto desta tomada de preços;

3.1.3.1 - A comprovação de que o detentor de atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

3.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira

a) Comprovação de possuir capital realizado ou Patrimônio líquido cujo valor mínimo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do custo estimado para execução da obra no item “4.3”. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial, admitida atualização na forma do art. 31, parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

3.1.5 – Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis)





anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

3.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentadas em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

CLÁUSULA 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

4.1 – A licitante apresentará sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:

a) Carta de apresentação da proposta, conforme anexo II do edital, indicando:

a.1 - O preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso;

a.2 – O prazo para execução da obra/serviço será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

a.3 – Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.

a.4 – Declaração expressa de opção da modalidade de garantia contratual, dentre aquelas a que se refere a cláusula 8 do edital.

b) Cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo VI;

c) Planilha orçamentária na forma da planilha constante do Anexo V do Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;

4.2 - No preço proposto deverá estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto da licitação.

4.3 – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de **R\$ 164.247,88 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

4.4 – Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo V) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.





4.5 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.6 - A planilha orçamentária a que se refere a letra “c” do item 4.1 juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para os pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com disposto na CLÁUSULA 13 deste edital.

4.7 - Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e sub-itens de serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e conseqüentemente pagamento.

4.8 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso, prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.9 - A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/2016
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”**

CLÁUSULA 5 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá:

- a) Registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que adquiriram o edital;
- b) receber os envelopes de documentação (“A”) e de proposta comercial (“B”);
- c) analisar as credenciais dos representantes das licitantes;
- d) Abrir envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- e) Devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- f) Proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;





- g) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- h) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;
- i) Desclassificar as propostas que:
- não atenderem as condições do edital;
 - com valor global superior ao limite estabelecido no item “4.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.4;
 - com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº. 9.648 de 27/05/98.
- j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- k) Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

5.2 - Poderão ser, a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

5.3 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado e apresentem os preços unitários dentro dos limites estabelecidos.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

CLÁUSULA 6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o critério a seguir discriminado:

6.1.1 – Será assegurado, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.2 – para efeito do disposto no subitem 6.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

6.1.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.1.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na





hipótese do subitem 6.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.1.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.1.2.4 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.1.1 a 6.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

CLÁUSULA 7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Adjudicada esta tomada de preços pela Comissão Permanente de Licitação em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA ou CAU-RJ quando da assinatura do contrato.

7.3 – Após a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde a adjudicatária deverá prestar caução de garantia de execução do contrato no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, na modalidade que vier a optar na declaração expressa constante de sua proposta comercial.

7.4 - No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.

7.5 - Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido nos itens 7.2 e 7.3, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7.6 - A Secretaria Municipal de Saúde de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - DA GARANTIA

8.1 - Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, segundo uma das modalidades escolhidas pelo Contratado na declaração constante de sua proposta, conforme item 4.1 alínea “a.4”, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

8.2 - A garantia deverá ser efetivada em nome do Município de Pirai, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da notificação, sob pena de desclassificação da licitante, de pleno direito.





8.3 - Para qualquer das formas utilizadas, deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

8.4 - A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”.

8.5 - A Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a utilizar-se, total ou parcialmente da garantia prestada, para se ressarcir das multas aplicadas a Contratada.

8.6 - A garantia reverterá em favor da Secretaria Municipal de Saúde, integralmente, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual, por culpa exclusiva da licitante contratada, sem prejuízo de perdas e danos porventura devidos a Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 - A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento das obras/serviços constam nos Anexos I a VII do edital.

9.2 - Os quantitativos de serviços, constantes da planilha orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica da obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

9.3 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Anexo V, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.4 - Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra/serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.

9.5 - A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução da obra/serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora na entrega do material e/ de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.

9.6 - A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

9.7 - A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.





9.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.9 - Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

9.10 - A aceitação da obra/serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários à execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitamente indicados.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução da obra/serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Pirai.

10.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras” no local, permanentemente disponível para lançamento dos seguintes fatos e ocorrências:

a) Pela Contratada:

- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Eventos discriminados no item 11.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obras”;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.





CLÁUSULA 11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - O prazo para execução das obras/serviços, objeto desta licitação, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

11.2 - A Contratada obriga-se dar início às obras/serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

11.3 - O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na CLÁUSULA 15 deste edital.

11.4 - A prorrogação do prazo na conclusão e entrega da obra / serviço, ficará a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, e somente será possível quando:

- a) Houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pirai, que justifique a prorrogação;
- b) Motivo de força maior, conforme item 11.5 do Edital;

11.5 - Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitado, entre os quais exemplificam-se os seguintes:

- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
- Calamidade Pública;
- Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
- Chuvas intensas e suas conseqüências;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento da obra/serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pirai, de acordo com o seguinte critério:

- a) Provisoriamente, ao término da obra/serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de “Termo de Recebimento Provisório”.
- b) Definitivamente, em até 90 dias contados a partir da data do “Termo de Recebimento Provisório”, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2 - Aceita a obra, a responsabilidade subsiste na forma da lei, respondendo civilmente a Contratada, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.





CLÁUSULA 13 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

13.1 - Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados pela CONTRATANTE, em parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.

13.2 - O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após a data final de cada período de aferição e mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Guias da Previdência Social – GPS, referente à Obra, objeto dessa licitação, desde que corretamente preenchidas, cujo prazo será contado a partir da data do atestado da nota pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.2.1 - Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará as retenções de INSS e o ISS quando devido.

13.2.1 - Os dados da CONTRATANTE, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os abaixo discriminados:

NOME: Município de Pirai
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro.
CIDADE: Pirai/RJ
CNPJ: 29.141.322.0001-32
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

13.3 - As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, equipamento e material utilizado, separadamente.

13.4 - Para cada Nota Fiscal, a Secretaria de Saúde recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, sobre o valor de mão de obra informada na respectiva nota fiscal.

13.5 - Para a liberação do pagamento da **primeira parcela**, prevista no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:

- a) cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços;
- b) uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.6 - Para a liberação dos pagamentos seguintes, prevista no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:





a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.7 - A Nota Fiscal, **irregularmente** preenchida, será devolvida, pela Secretaria Municipal de Saúde, à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

13.8- Não ocorrendo o pagamento no prazo de vencimento acima mencionado, o valor da fatura, será compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

13.9 - Caso a Secretaria Municipal de Saúde antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA 14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) Por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;
 - b.2) Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.





15.2 -Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

15.3 - As multas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 16 - RECURSOS

16.1 - É admissível recursos dos atos da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA 17 - CONTRATO

17.1 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.

17.2 - A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.

17.3 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.

17.4 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº. 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art. 87 e rescisão dos contratos nos arts. 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I** - Atestado de visita ao local da obra
- II** - Modelo Padrão de Proposta Comercial
- III** - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV** - Projeto Básico (Memorial Descritivo)
- V** - Planilha orçamentária
- VI** - Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo
- VII** - Minuta de Contrato
- VIII** - Recibo de Retirada de edital

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na





Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai – RJ.

18.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

18.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 19 de maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ANEXO I

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Pelo presente, certificamos que o representante _____, RG nº. _____, credenciado pela empresa _____ visitou, nesta cidade, o local em que será realizada a Obra de reforma e adequação da Unidade de Saúde da Família Ribeirão das Lajes, situada em Ribeirão das Lajes, 120 A – Ribeirão das Lajes – Pirai/RJ, objeto da Tomada de Preços Nº. 001/2016, tomando conhecimento, de todas as facilidades e dificuldades inerentes à mesma.

Pirai, _____ de _____ de 2016.

Representante da Empresa

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Secretária Municipal de Saúde





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pirai, _____ de _____ de 2016.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa, nº. 73
Centro - Pirai - R.J.
A/C. Comissão de Licitação.

Ref.: Tomada de Preço Nº. 001/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para a execução da O preço global para a execução da Obra de reforma e adequação da Unidade de Saúde da Família Ribeirão das Lajes, situada em Ribeirão das Lajes, 120 A – Ribeirão das Lajes – Pirai/RJ. Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ _____, _____ (_____).

O prazo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro.

Como garantia pelo cumprimento e boa execução da obra e serviços a serem realizado, prestaremos garantia em _____, no valor de R\$ _____, _____ (_____) correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

Declaramos que em nosso “Preço Global”, para a execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.





Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 4 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

**Assinatura, Nome Legível
Cargo do Representante Legal**

**Assinatura, Nome Legível e Nº do
Registro no CREA do
Responsável Técnico**





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRÃO DAS LAJES

LOCAL: RIBEIRÃO DAS LAJES, 120A, RIBEIRÃO DAS LAJES - PIRAI - RJ

I - OBJETO:

A presente especificação técnica trata da Obra de reforma e adequação da Unidade de Saúde da Família Ribeirão das Lajes, situada em Ribeirão das Lajes, 120 A – Ribeirão das Lajes – Pirai/RJ.

II - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- a) Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho correrá às expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.
- b) Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas e escritório.
- c) Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
- d) Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- e) A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- f) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- g) A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.
- h) A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- i) A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento das obras, tapumes, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc.
- j) A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços





especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.

k) A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.

l) Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obra pública tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira, fornecimento e colocação.

1.2 – BARRACÃO DE OBRA

Barracão de obra com paredes em chapas de madeira compensada, plastificada, lisa, colagem fenólica, prova d'água, 2,44 x 1,22 e 9mm, espessura do piso e estrutura madeira 3ª, cobertura em telhas onduladas de 6mm em fibrocimento, exclusive pintura e ligações provisórias, inclusive instalações aparelhos, Projeto Nº 2005/EMOP, com Escritório, Sanitários, depósitos e torre c/caixa d'água de 500l, com reaproveitamento 5 vezes.

1.3 – INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação.

1.4 – INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, M3-CHAVE 100A, carga 3KW, 20CV.

2.0 – SERVIÇOS INICIAIS

2.1 – FOTOGRAFIAS

Apresentação de levantamento fotográfico com impressão colorida das etapas da obra. Deverá ser entregue junto com as medições da obra.

2.2 – DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS

Demolição revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, exclusive a camada de assentamento (Ver Planta Construir /Demolir).

2.3 – DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA

Demolição de argamassa de assentamento de azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de obras (Ver Planta Construir /Demolir).





2.4 – REMOÇÃO

Remoção de revestimento laminado melamínico em paredes, inclusive retirada da cola (Ver Planta Construir /Demolir).

2.5 – DEMOLIÇÃO

Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço (Ver Planta Construir /Demolir).

2.6 – DEMOLIÇÃO

Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço (Ver Planta Construir /Demolir).

2.7 – ARRANCAMENTO

Arrancamento de aparelhos sanitários (Ver Planta Construir /Demolir).

2.8 – ARRANCAMENTO

Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros (Ver Planta Construir /Demolir).

2.9 – RETIRADA

Retirada de armários (Ver Planta Construir/Demolir).

2.10 – REMOÇÃO

Remoção de divisórias de madeira, pré-moldadas, prensadas ou semelhantes (Ver Planta Construir /Demolir).

2.11 – REMOÇÃO

Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura (Ver Planta Construir /Demolir).

2.12 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Limpeza de Caixa D'Água ou cisterna, com capacidade de 1000l, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.

2.13 – CARGA MANUAL

Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8T, empregando 2 serventes na carga.





2.14 – TRANSPORTE

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar a velocidade média de 30 Km/h, em caminhão basculante à óleo diesel com capacidade útil de 8T.

3.0 – REVESTIMENTO

3.1 – EMBOÇO

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura.

3.2 – REVESTIMENTO DE PAREDE

Revestimento de paredes com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em trono de 20x20cm e 8,5mm de espessura, assente conforme item 13.025.0016.

3.3 – CONTRAPISO

Contrapiso, base ou camada regularizadora, executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 3cm.

3.4 – REVESTIMENTO DE PISO - CERÂMICA

Revestimento de piso com ladrilho cerâmico esmaltados, com medidas em torno de 30 x 30cm, com 8,5mm de espessura, destinados a carga pesada, com resistência a abrasão P.E.I V, assentes em superfície em osso, com nata sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante.

3.5 – RODAPÉ

Rodapé com ladrilho cerâmico, com 7,5 a 10cm de altura, assente conforme item 13.025.0016 (Varanda e corredor).

3.6 – SOLEIRA

Soleiras em granito cinza corumbá, 2cm de espessura, com 2 polimentos, largura de 15cm, assente em superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2 e rejuntamento com cimento branco e corante (Varanda).

3.7 – CONCRETO (RAMPA)

Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 15 MPA, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.





3.8 – TELA (CALÇADA)

Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de 15 x 15cm.

3.9 – CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO (RAMPA)

Corte, montagem e colocação de telas de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto.

3.10 – JUNTA (RAMPA)

Junta de retração, serrada com disco de diamante, para pavimentos de placas de concreto, com 5cm de profundidade.

3.11 – ALVENARIA

Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real.

3.12 – ABRIGO PARA COMPRESSOR

Abrigo para compressor, exclusive ligações, nas dimensões 2,00x0,50x0,80m, alvenaria tijolos maciços (7x10x20cm), paredes de meia vez, revestidas com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:6, piso com espessura de 10cm e cobertura com espessura de 6cm, ambas em concreto armado, FCK=15MPA, com acabamento de cimentado, traço 1:4, conforme projeto nº 2001/EMOP.

4.0 – ESQUADRIAS

4.1 – GUARDA - CORPO

Fornecimento e colocação de guarda-corpo de tubo de ferro galvanizado com dois montantes em tubo de 1”, uma travessa superior em tubo de 2” e duas travessas inferiores em tubo de 1”, em módulos de 2,20m de comprimento e 1,00m de altura, inclusive pintura.

4.2 – JANELA DE CORRER

Fornecimento e colocação de 1 Janela de correr em aço laminado a frio com adição de cobre, medindo 1,50 x 1,20m, com 4 folhas e batente, massa externa quadriculada, com grade, exclusive vidro.

4.3 – VIDRO

Vidro plano transparente, comum, de 4mm de espessura. Fornecimento e colocação.

4.4 – REVISÃO

Revisão em todas as esquadrias.





5.0 – HIDRO-SANITÁRIA

5.1– INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PIA

Instalação e assentamento de 01 pia com 1 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 3,00m de tubo de PVC de 50mm, rabicho e conexões (**Odontologia**).

5.2 – BANCA DE AÇO INOXIDÁVEL

Fornecimento e colocação de 02 bancas de aço inoxidável de 2,00x055m, em chapa 18.304, com uma cuba de 500x400x200mm em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2"x1.1/2", sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento, exclusive torneira (**Odontologia e Esterilização**).

5.3 – INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA

Instalação e assentamento de 2 lavatórios de uma torneira (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 2,00m de tubo de PVC de 40mm, rabichos e conexões (**Ginecologia e Preparo**).

5.4 – FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA

Fornecimento de 2 lavatórios de louça branca tipo médio luxo, com ladrão, com medidas em torno de 47 x 35cm, inclusive acessórios de fixação, ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1" x 1.¼", válvula de escoamento 1600 e rabicho em PVC (**Banheiros**).

5.5 – FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA

Fornecimento de 4 lavatórios de louça branca tipo médio luxo, com ladrão, com medidas em torno de 47 x 35cm, inclusive acessórios de fixação, ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1" x 1.¼", válvula de escoamento 1600 e rabicho em PVC (**Ginecologia, Preparo, Curativo e Consultório**).

5.6 – SABONETEIRA

Fornecimento e colocação de 4 saboneteiras em plástico ABS, para sabonete líquido.

5.7 – SABONETEIRA DE SOBREPOR

Fornecimento e colocação de 4 saboneteiras de sobrepor, em metal cromado.

5.8 – INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO

Instalação e assentamento de 2 vasos sanitários, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35x65x35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação. Rabicho em PVC e acessórios de fixação

5.9 – CABIDE

Fornecimento e colocação de 2 cabides simples, de sobrepor, em metal cromado.





5.10 – PAPELEIRA

Fornecimento e colocação de 02 Papeleiras, sem protetor, de sobrepor, em metal cromado.

5.11 – PORTA-TOALHA

Fornecimento e colocação de 08 Porta-Toalhas de papelapeleiras, sem protetor, de sobrepor, em metal cromado.

5.12 – TORNEIRA HOSPITALAR

Fornecimento e instalação de 06 torneiras hospitalares, acionadas por alavanca, tipo parede, de 1/2" x 28cm aproximadamente, em metal cromado.

5.13 – ESPELHO

Fornecimento e colocação de 02 Espelhos de Cristal, 4mm de espessura, com moldura de madeira.

5.14 – REVISÃO

Revisão de toda tubulação de esgoto e hidráulica.

6.0 – ELÉTRICA E LÓGICA

6.1 - Fornecimento e colocação de 13 pontos de lógica, compreendendo: 5 varas de eletroduto de 3/4", conexões e caixas (lógica)

6.2 - Fornecimento e colocação de 100M de cabo de rede UTP 4 pares CAT.5E (lógica)

6.3 - Fornecimento e colocação de 11,50M de eletrocalha perfurada com tampa, tipo "U" 150X50MM, tratamento superficial pré – zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior, fornecimento e colocação (lógica).

6.4 - Fornecimento e colocação de 1 caixa de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada, de 30X30CM. (lógica).

6.5 - Fornecimento e colocação 1 caixa de alvenaria em tijolos maciços (7X10X20CM), em paredes de meia vez, com dimensões de 0,30X0,30X0,30M, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, revestida internamente com a mesma argamassa, com fundo de concreto e tampa de concreto armado. (lógica).

6.6 - Fornecimento e colocação de 4M de kanaflex 2"

6.7 - Fornecimento e colocação 6 infra estrutura para assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 9000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador.

6.8 - Fornecimento e colocação 1 infra estrutura para assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 12000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho





na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador.

6.9 - Fornecimento e colocação de 31M de tubulação em cobre para interligação de SPLIT SYSTEM ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000BTU'S. Fornecimento e instalação. (ar condicionado).

6.10 - Fornecimento e instalação de 1 quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 24 disjuntores com dispositivos para chave geral. Fornecimento e colocação (ar condicionado).

6.11 - Fornecimento e colocação 2,50M de eletroduto de PVC rígido rosqueável de 1.1/2". Inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo, fornecimento e assentamento. (ar condicionado).

6.12 - Fornecimento e colocação de 7 pontos de tomada , embutido na alvenaria , equivalente , a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4" , 18M de fio 2,5mm² , caixas , conexões e tomada de embutir , 2P+T , 20A , padrão brasileiro , com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.

6.13 - Fornecimento e colocação de 1 disjuntor termomagnético, tripolar, 40AX250V. (ar condicionado).

6.14 - Fornecimento e colocação de 1 disjuntor termomagnético, bipolar, 16AX250V. (ar condicionado).

6.15 - Fornecimento e colocação de 6 disjuntores termomagnético, tripolar, 10AX250V. (ar condicionado).

6.16 - Fornecimento e colocação 42 lâmpadas de led, tubular, TBDH-18W, 100/240V.

6.17 - Fornecimento e colocação 22 lâmpadas de led, tubular, TBDH-9W, 100/240V.

6.18 - Fornecimento e colocação 54 tomadas elétrica 2P+T, 10A250V, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4"X2".

6.19 - Fornecimento e instalação de 2 tomadas para chuveiro.

6.20 - Fornecimento e instalação de 1 quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 24 disjuntores com dispositivos para chave geral.

6.21 - Fornecimento e instalação de 2 quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores com dispositivos para chave geral.

6.22 - Fornecimento e colocação de 6 hastes de aterramento, de cobre de 3/4", com 2,4M de comprimento.





6.23 - Fornecimento e colocação de 17M de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletroduto, na bitola de 50MM², 600/1.000V. (para sistema de aterramento).

6.24 - Fornecimento e colocação de 1 tomada de piso, simples, em corpo de alumínio fundido e tampa em latão polido, 20A2200V.

6.25 - Fornecimento e colocação de 2 interruptores de embutir com 2 teclas simples fosforescente e placa.

6.26 - Fornecimento e colocação de 17 interruptores de embutir com 1 tecla simples fosforescente de placa.

6.27 - Fornecimento e colocação de 70M de cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 10MM², 450/750V. (verde).

6.28 - Fornecimento e colocação de 280M de cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 10MM², 450/750V.

6.29 - Fornecimento e colocação de 48M de cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 35MM², 450/750V.

6.30 - Fornecimento e colocação de 48M de cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 35MM², 450/750V. (verde).

6.31 - Fornecimento e colocação de 25M de eletrocalha perfurada tipo "U", 200X100MM, tratamento superficial pré – zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior.

6.32 - Fornecimento e colocação 4 caixas de ligação de alumínio silício, tipo condutes, diâmetro de 3/4".

6.33 - Fornecimento e colocação de 15M de eletroduto tipo PVC rígido rosqueável de 3/4", inclusive conexões e emendas e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo.

6.34 - Fornecimento e colocação de 14M de eletroduto tipo PVC rígido rosqueável de 1.1/4", inclusive conexões e emendas e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo.

6.35 - Fornecimento e colocação de 1 poste de concreto, com seção circular, 7m de comprimento e carga nominal horizontal do topo de 200kg, inclusive escavação, exclusive transporte.

6.36 - Carga de descarga, de 0,60 T mecânica de poste de concreto ou aço, em caminhão de carroceria, fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5T, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra do caminhão e do equipamento auxiliar.





- 6.37** - Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento, auxiliar a velocidade média de 50KM/H. Em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5T.
- 6.38** - Fornecimento e colocação de 8 luminárias fluorescente retangular de sobrepor, 4X18W, com visor acrílico translúcido, corpo em chapa aço tratada e pintura eletrostática branca.
- 6.39** - Fornecimento e colocação de 7 luminárias fluorescente retangular de sobrepor, 2X18W, com visor acrílico translúcido, corpo em chapa aço tratada e pintura eletrostática branca.
- 6.40** - Fornecimento e colocação de 8 luminárias fluorescente retangular de sobrepor, 2X9W, com visor acrílico translúcido, corpo em chapa aço tratada e pintura eletrostática branca.
- 6.41** - Fornecimento e colocação de 6 luminárias fluorescente retangular de sobrepor, 1X9W, com visor acrílico translúcido, corpo em chapa aço tratada e pintura eletrostática branca.
- 6.42** - Fornecimento e colocação de 10 lâmpadas fluorescente compacta de 46W bivolt.
- 6.43** - Fornecimento e colocação de 1 rele fotoelétrico, para comando de iluminação externa, na tensão de 220V e carga máxima de 1000W.
- 6.44** - Fornecimento e colocação de 4 tomadas elétricas 2P+T, 20A/250V, padrão brasileiro de embutir, com placa 4X2", inclusive caixa de distribuição e 2 disjuntores monofásicos de 10 a 30A.
- 6.45** - Fornecimento e colocação de 1 painel de proteção e medição PDMD P/4 medidores.
- 6.46** - Fornecimento e colocação de 1 QGBT (quadro geral de distribuição de baixa tensão).
- 6.47** - Fornecimento e colocação de 6 conectores fabricados em bronze para aterramento, para fixação de um ou dois condutores a superfície plana, para cabos com bitolas de 6 a 35MM.
- 6.48** - Fornecimento e colocação de caixa de aterramento, em PVC, 25X25CM.
- 6.49** - Fornecimento e colocação de 5 disjuntores termomagnético unipolar de 10AX250V.
- 6.50** - Fornecimento e colocação de 1 disjuntor termomagnético bipolar de 10AX250V.
- 6.51** - Fornecimento e colocação de 4 disjuntores termomagnético unipolar de 25AX250V.
- 6.52** - Fornecimento e colocação de 3 disjuntores termomagnético 20AX250V.
- 6.53** - Fornecimento e colocação 4 disjuntores termomagnético bipolar de 20AX250V.
- 6.54** - Fornecimento e colocação de 2 disjuntores termomagnético bipolar de 32AX250V.
- 6.55** - Fornecimento e colocação de 1 disjuntor termomagnético bipolar de 16X250X.
- 6.56** - Fornecimento e colocação 3 disjuntores termomagnético unipolar de 16AX250V.
- 6.57** - Fornecimento e colocação de 1 disjuntor termomagnético tripolar de 40AX250V.





6.58 - Fornecimento e colocação de 1 disjuntor termomagnético tripolar de 90AX250V.

6.59 - Fornecimento e colocação de 76M de fio de cobre com isolamento termoplástico anti chama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6MM², 450V/750V.

6.60 - Fornecimento e colocação de 38M de fio de cobre com isolamento termoplástico anti chama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6MM², 450V/750V. (verde).

6.61 - Fornecimento e colocação de 340M de fio de cobre com isolamento termoplástico anti chama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6MM², 450V/750V.

6.62 - Fornecimento e colocação de 170M de fio de cobre com isolamento termoplástico anti chama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6MM², 450V/750V. (verde)

6.63 - Fornecimento e colocação de 50M de eletroduto flexível, cor amarela diâmetro de 20MM.

6.64 - Fornecimento e colocação de 36M de fio de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95MM², 450V/750V.

6.65 - Fornecimento e instalação de 2 chuveiros, em plástico de 110/220V.

6.66 - Fornecimento e colocação de 5 metros de eletroduto PVC rígido rosqueável de ¾" inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo.

6.67 - Fornecimento e colocação de 6 conectores de pressão ¾" para o sistema de aterramento.

6.68 - Fornecimento e colocação de 25 caixas de embutir em PVC, 4X4", octogonal inclusive buchas e arruelas.

7.0 - COBERTURA

7.1 – MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA

Fornecimento e colocação de madeiramento para cobertura em telhas cerâmicas, constituído de terças de 3"x4.1/2", caibros de 3"x1.1/2", ripas de 1,5x4cm, tudo em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento.

7.2 – TELHA CERÂMICA

Fornecimento e colocação de cobertura em telha cerâmica portuguesa ou romana, exclusive cumeeira e madeiramento medido pela área real de cobertura.





7.3 – MADEIRAMENTO PARA TELHA ONDULADA

Fornecimento e colocação de madeiramento para cobertura em telhas onduladas, constituído de terças de 3"x3", caibros de 3"x4.1/2", em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento.

7.4 – TELHA ONDULADA

Fornecimento e colocação de cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 8mm, exclusive madeiramento.

7.5 – TELHA TRANSLÚCIDA

Fornecimento e colocação de cobertura translúcida, cristal, branca leitosa ou cores básicas, perfil trapezoidal ou ondulada, resina poliéster reforçada com fibra de vidro, com aditivo estabilizante contra degradação dos raios U.V., espessura de 1,3mm. Uso onde requer iluminação natural mais vítrea, economicidade e boa resistência, largura 950mm e 1020mm, comprimento até 6,00m, inclusive acessórios para fixação.

7.6 – CALHA

Calha de beiral, semi-circular de PVC, DN 125, exclusive condutores, fornecimento e colocação.

7.7 – CONDUTOR DA CALHA - VARANDA

Condutor para calha de beiral de PVC, DN88, inclusive conexões, fornecimento e colocação.

8.0 – PINTURA

8.1 – PINTURA SOBRE MADEIRA

Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, uma demão de verniz isolante incolor, uma demão de fundo sintético nivelador, uma demão de massa para madeira, inclusive lixamento e remoção de pó e duas demãos de acabamento.

8.2 – PINTURA SOBRE FERRO

Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado, após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento.

8.3 – PINTURA INTERNA E EXTERNA

Pintura com tinta látex semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação premium ou standard (NBR 15079), para interior e exterior, nas cores a serem determinadas, sobre revestimento, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico, uma demão de massa acrílica e duas demãos de acabamento.





8.4 – VERNIZ

Envernizamento de madeira com verniz tipo copal, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante incolor, anilina e uma demão de acabamento (Varanda e beiral).

8.5 – LIMPEZA

Limpeza final da obra.

9.0 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivas ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força).

Todo entulho deverá ser removido pela Contratada. Serão lavados os pisos devendo ser removido vestígios de tintas, manchas e argamassa.

10.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Impreterivelmente para a **1ª Medição**, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- . Relatório Fotográfico
- . Diário de Obra devidamente atestado pela Fiscalização da S.M.O.U.
- . ART do profissional contratado
- . Inscrição da Obra no INSS
- . Planilha de Medição assinada pelo responsável técnico da Obra.

Nas demais Medições:

- . Relatório Fotográfico
- . Diário de Obra devidamente atestado pela Fiscalização da S.M.O.U.
- . Planilha de Medição assinada pelo responsável técnico da Obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo entulho deverá ser removido pela Contratada.





ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Obra: Reforma e Adequação da Unidade de Saúde da Família Ribeirão das Lajes

Local: Ribeirão das Lajes, 120 A – Ribeirão das Lajes - PIRAI - RJ

Orç Nº: 012/16

Data: 02/02/16

Preparado: SMOU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prazo: 180 Dias

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.743,25
02.020.0002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	170,10	510,30
02.004.0002-B	01.2	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLASTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'AGUA, 2,44X1,22M E 9MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3", COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROCIMENTO, EXCL. PINT. E LIGACOES PROVISORIAS, INCL. INST., APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAG. PROJ. N°2005/EMOP, ESCRITORIO, SANITARIOS, DEPOSITOS E TORRE C/CAIXA D'AGUA 500L, REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	9,00	339,85	3.058,65
02.015.0001-A	01.3	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO.	UM	1,00	2.815,89	2.815,89
02.016.0001-A	01.4	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV.	UN	1,00	1.358,41	1.358,41
	02.0	SERVIÇOS INICIAIS				10.539,69
01.016.0092-A	02.1	LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO COM IMPRESSAO COLORIDA	UN	200,00	1,35	270,00
05.001.0009-A	02.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	160,20	15,42	2.470,28
05.001.0014-A	02.3	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	160,20	6,43	1.030,09





05.001.0089-A	02.4	REMOCAO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO EM PAREDES, INCLUSIVE RETIRADA DA COLA	M2	18,15	7,06	128,14
05.001.0015-A	02.5	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	141,56	12,54	1.775,16
05.001.0023-A	02.6	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	2,85	65,83	187,62
05.001.0145-A	02.7	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	11,00	15,29	168,19
05.001.0134-A	02.8	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	8,00	18,18	145,44
	02.9	RETIRADA DE ARMARIOS	UN	4,00	98,50	394,00
05.001.0076-A	02.10	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA,PRE-MOLDADAS,PRENSADAS OU SEMELHANTES	M2	8,80	6,43	56,58
05.001.0041-A	02.11	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	99,50	11,16	1.110,42
05.001.0450-A	02.12	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATE 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	UN	2,00	236,41	472,82
04.006.0008-B	02.13	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDOOS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	48,35	22,41	1.083,52
04.005.0123-B	02.14	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	TXKM	1.450,50	0,86	1.247,43
	03.0	REVESTIMENTO				27.851,98
13.001.0030-B	03.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM 9MM DE ESPESSURA	M2	165,40	22,42	3.708,27
13.030.0250-A	03.2	REVESTIMENTO DE PAREDE COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 20X20CM E 8,5MM DE ESPESSURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	28,47	88,67	2.524,43





13.301.0125-B	03.3	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 3CM	M2	141,56	26,38	3.734,35
13.330.0050-A	03.4	REVESTIMENTO DE PISO, COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA, DESTINADOS A CARGA PESADA, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-V, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM NATA SOBRE A ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	141,56	61,60	8.720,10
13.330.0100-A	03.5	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016 (VARANDA E CORREDOR)	M	169,30	24,17	4.091,98
13.365.0175-A	03.6	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBA, 2CM DE ESPESSURA, COM 2 POLIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTE EM SUPERFICIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE (VARANDA)	M	20,80	23,98	498,78
11.003.0002-A	03.7	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (RAMPA)	M3	2,03	429,93	872,76
11.023.0002-A	03.8	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELAS DE 15X15CM. FORNECIMENTO (RAMPA)	KG	12,02	3,78	45,44
11.011.0040-A	03.9	CORTE, MONTAGEM E COLOCACAO DE TELAS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PECAS DE CONCRETO (RAMPA)	KG	12,02	1,52	18,27
08.019.0009-A	03.10	JUNTA DE RETRACAO, SERRADA COM DISCO DE DIAMANTE, PARA PAVIMENTOS DE PLACAS DE CONCRETO, COM 5CM DE PROFUNDIDADE (RAMPA)	M	8,12	11,92	96,79
12.003.0075-B	03.11	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	10,67	45,94	490,18
15.001.0053-A	03.12	ABRIGO P/ COMPRESSOR, EXCLUSIVE LIGACOES, NAS DIM. 2,00X0,50X1,50M, ALVENARIA TIJOLOS MACICOS (7X10X20CM), PAREDES DE MEIA VEZ, REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:6, PISO COM ESPESSURA DE 10CM E COBERTURA COM ESPESSURA DE 6CM, AMBAS EM CONCRETO ARMADO, FCK=15MPA, COM ACABAMENTO DE CIMENTADO, TRACO 1:4	UN	1,00	3.050,63	3.050,63





		04.0	ESQUADRIAS				3.899,60
14.002.0210-A	04.1		GUARDA-CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DOIS MONTANTES EM TUBO DE 1", UMA TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE 2" E DUAS TRAVESSAS INFERIORES EM TUBO DE 1", EM MODULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	334,51	2.007,06
14.002.0484-A	04.2		JANELA DE CORRER EM ACO LAMINADO A FRIO COM ADICAO DE COBRE, MEDINDO 1,50X1,20M, COM 4 FOLHAS E BATENTE, MASSA EXTERNA QUADRICULADA, COM GRADE, EXCLUSIVE VIDRO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	282,29	282,29
14.004.0015-A	04.3		VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,80	61,25	110,25
*	04.4		REVISAO EM ESQUADRIAS	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
		05.0	HIDRO - SANITÁRIA				8.222,89
15.004.0060-B	05.1		INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES (ODONTOLOGIA)	UN	1,00	200,77	200,77
18.016.0030-A	05.2		BANCA DE ACO INOXIDAVEL DE 2,00X0,55M, EM CHAPA 18.304, COM UMA CUBA DE 500X400X200MM EM CHAPA 20.304, VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, SIFAO 1680 1.1/2"X1.1/2", SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (ODONTOLOGIA E ESTERELIZACAO)	UN	2,00	1.416,79	2.833,58
15.004.0063-A	05.3		INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES (GINECOLOGIA E PREPARO)	UN	2,00	139,39	278,78
18.002.0012-A	05.4		LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4", TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO (BANHEIROS)	UN	2,00	180,74	361,48
18.002.0012-F	05.5		LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4", E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO (GINECOLOGIA, PREPARO, CURATIVO, CONSULTORIO)	UN	4,00	159,28	637,12





18.005.0010-A	05.6	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS, PARA SABONETE LIQUIDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	31,46	251,68
18.006.0040-A	05.7	SABONETEIRA, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	26,51	53,02
18.002.0065-A	05.8	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	2,00	191,27	382,54
18.006.0054-A	05.9	CABIDE SIMPLES, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	38,30	76,60
18.006.0050-A	05.10	PAPELEIRA, SEM PROTETOR, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	41,56	83,12
18.005.0012-A	05.11	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	38,42	307,36
18.009.0070-A	05.12	TORNEIRA HOSPITALAR, ACIONADA POR ALAVANCA, TIPO PAREDE, DE 1/2"X28CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO"	UN	6,00	100,57	603,42
14.004.0100-A	05.13	ESPELHO DE CRISTAL, 4MM DE ESPESSURA. COM MOLDURA DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00	226,71	453,42
	05.14	REVISAO DE TUBULACAO DE ESGOTO E HIDRAULICA	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
	06.0	ELÉTRICA E LÓGICA				45.689,76
15.015.0203-A	06.1	INSTALACAO DE PONTO DE LOGICA, COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXOES E CAIXAS (LOGICA)	UN	13,00	281,23	3.655,99
*	06.2	CABO DE REDE UTP 4 PARES CAT.5E (LOGICA)	M	100,00	2,16	216,00
15.018.0500-A	06.3	ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 150X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO (LOGICA)	M	11,50	56,83	653,55
15.018.0270-A	06.4	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO (LOGICA)	UN	1,00	58,97	58,97
15.001.0025-A	06.5	CAIXA DE ALVENARIA EM TIJOLOS MACICOS (7X10X20CM), EM PAREDES DE MEIA VEZ, COM DIMENSOES DE 0,30X0,30X0,30M, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, REVESTIDA INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (LOGICA)	UN	1,00	191,01	191,01





	06.6	KANAFLEX 2" (LOGICA)	M	4,00	3,36	13,44
15.005.0200-F	06.7	INSTALACAO DE INFRA ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAPORADOR	UN	6,00	348,10	2.088,60
15.005.0201-F	06.8	INSTALACAO DE INFRA ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAPORADOR	UN	1,00	382,53	382,53
15.005.0255-A	06.9	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S. FORNECIMENTO E INSTALACAO (AR CONDICIONADO)	M	31,00	123,76	3.836,56
15.007.0420-A	06.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO. (AR CONDICIONADO)	UN	1,00	290,05	290,05
15.036.0073-A	06.11	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1.1/2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (AR CONDICIONADO)	M	2,50	10,89	27,23
15.015.0255-A	06.12	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO, 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA (AR CONDICIONADO)	UN	7,00	233,47	1.634,29
15.007.0600-A	06.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 40AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO (AR CONDICIONADO)	UN	1,00	37,61	37,61
15.007.0575-A	06.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 16AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO (AR CONDICIONADO)	UN	1,00	37,11	37,11
15.007.0575-A	06.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO (AR CONDICIONADO)	UN	6,00	37,11	222,66





15.020.0173-A	06.16	LAMPADA LED, TUBULAR, TBDH-18W, 100/240V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	42,00	179,52	7.539,84
15.020.0170-A	06.17	LAMPADA LED, TUBULAR, TBDH-9W, 100/240V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	22,00	113,52	2.497,44
15.019.0050-A	06.18	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	54,00	8,53	460,62
	06.19	TOMADA P/ CHUVEIRO	UN	2,00	9,68	19,36
15.007.0420-A	06.20	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00	290,05	290,05
15.007.0430-A	06.21	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	2,00	568,19	1.136,38
15.007.0209-F	06.22	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4", COM 2,40M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	134,30	805,80
15.008.0235-A	06.23	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 50MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO (P/ SISTEMA DE ATERRAMENTO)	M	17,00	23,42	398,14
15.019.0010-A	06.24	TOMADA DE PISO, SIMPLES, EM CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO E TAMPA EM LATAO POLIDO, 20A/2200V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	33,88	33,88
15.019.0025-A	06.25	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	11,47	22,94
15.019.0020-A	06.26	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	17,00	6,00	102,00
15.008.0100-A	06.27	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	280,00	5,90	1.652,00
15.008.0100-A	06.28	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO (VERDE)	M	70,00	5,90	413,00





15.008.0112-A	06.29	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 35MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	48,00	16,99	815,52
15.008.0112-A	06.30	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 35MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO (VERDE)	M	48,00	12,00	576,00
15.018.0511-A	06.31	ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 200X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	25,00	67,04	1.676,00
15.018.0030-A	06.32	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO"	UN	4,00	13,43	53,72
15.036.0070-A	06.33	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	15,00	5,75	86,25
15.036.0072-A	06.34	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1.1/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	14,00	9,58	134,12
18.045.0016-A	06.35	POSTE DE CONCRETO, COM SECAO CIRCULAR, COM 7,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 200KG, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	706,61	706,61
04.007.0050-A	06.36	CARGA E DESCARGA MECANICA DE POSTES DE CONCRETO OU ACO, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DO CAMINHAO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR	T	0,60	69,01	41,41
04.005.0003-A	06.37	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T	TXKM	480,00	0,53	254,40
18.027.0410-F	06.38	LUMINARIA FLUORESCENTE RETANGULAR DE SOBREPOR, 4X18W, COM VISOR ACRILICO TRANSLUCIDO,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA . FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	167,02	1.336,16
18.027.0406-F	06.39	LUMINARIA FLUORESCENTE RETANGULAR DE SOBREPOR, 2X18W, COM VISOR ACRILICO TRANSLUCIDO,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA . FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7,00	113,12	791,84





18.027.0410-G	06.40	LUMINARIA FLUORESCENTE RETANGULAR DE SOBREPOR, 2X9W, COM VISOR ACRILICO TRANSPARENTE,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	81,56	652,48
18.027.0410-H	06.41	LUMINARIA FLUORESCENTE RETANGULAR DE SOBREPOR, 1X9W, COM VISOR ACRILICO TRANSPARENTE,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	78,12	468,72
	06.42	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 46W/ BIVOLT	UN	10,00	44,36	443,60
18.260.0070-A	06.43	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	21,55	21,55
15.019.0065-A	06.44	TOMADA ELETRICA 2P+T, 20A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2", INCLUSIVE CAIXA DE DISTRIBUICAO E 2 DISJUNTORES MONOFASICOS DE 10 A 30A A. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	57,92	231,68
	06.45	PAINEL DE PROTECAO E MEDICAO PDMD P/ 4 MEDIDORES FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1.320,66	1.320,66
	06.46	QGBT (QUADRO GERAL DE DISTRIBUICAO DE BAIXA TENSAO)	UN	1,00	2.205,89	2.205,89
15.017.0230-A	06.47	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 6 A 35MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	36,69	220,14
15.018.0133-A	06.48	CAIXA DE ATERRAMENTO, EM PVC, 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	27,11	162,66
15.007.0570-A	06.49	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	8,42	42,10
15.007.0575-A	06.50	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	37,11	37,11
15.007.0570-A	06.51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 25AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	8,42	33,68
15.007.0570-A	06.52	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 20AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	8,42	25,26
15.007.0575-A	06.53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 20AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	37,11	148,44
15.007.0575-A	06.54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 32AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	37,11	74,22
15.007.0575-A	06.55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 16AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	37,11	37,11
15.007.0570-A	06.56	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 16AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	8,42	25,26





15.007.0600-A	06.57	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, 32AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	DE	UN	1,00	37,61	37,61
15.007.0600-A	06.58	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, 40AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	DE	UN	1,00	37,61	37,61
15.007.0605-A	06.59	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, 90AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	DE	UN	1,00	71,80	71,80
15.008.0030-A	06.60	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6,0MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M	76,00	4,22	320,72
15.008.0030-A	06.61	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6,0MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO (VERDE)		M	38,00	4,22	160,36
15.008.0025-A	06.62	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO (VERDE)		M	170,00	3,32	564,40
15.008.0025-A	06.63	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M	340,00	3,32	1.128,80
15.036.0140-A	06.64	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COR AMARELA, DIAMETRO DE 20MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.		M	50,00	1,96	98,00
15.008.0125-A	06.65	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M	36,00	43,16	1.553,76
18.007.0049-A	06.66	CHUVEIRO ELETRICO, EM PLASTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO		UN	2,00	38,63	77,26
15.036.0070-A	06.67	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		M	5,00	5,75	28,75
	06.68	CONECTOR PRESSAO 3/4" P/ O SISTEMA DE ATERRAMENTO		UN	6,00	20,30	121,80
15.018.0130-A	06.69	CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 4"X4", OCTOGONAL INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN	25,00	5,97	149,25
	07.0	COBERTURA					36.320,58
16.001.0050-A	07.1	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE TERCAS DE 3"X4.1/2", CAIBROS DE 3"X1.1/2", RIPAS DE 1,5X4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2	150,00	80,60	12.090,00





16.002.0005-A	07.2	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	150,00	66,89	10.033,50
16.001.0060-A	07.3	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	99,50	24,17	2.404,92
16.004.0018-A	07.4	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 8MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO (ANEXO)	M2	53,87	35,98	1.938,24
16.011.0045-A	07.5	COBERTURA TRANSLUCIDA, CRISTAL, BRANCA LEITOSA OU CORES BASICAS, PERFIL TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, RESINA POLIESTER REFORCADA C/FIBRA VIDRO, C/ADITIVO ESTABILIZANTE CONTRA DEGRADACAO DOS RAIOS U.V., ESP.1,3MM, USO ONDE SE REQUER ILUMINACAO NATURAL MAIS VITREA, ECONOMICIDADE E BOA RESISTENCIA, LARG. 990MM E 1020MM, COMPR. ATE 6,00M, INCL. ACESSORIOS P/FIXACAO. FORN. E COLOC.	M2	30,40	61,64	1.873,86
16.004.0050-A	07.6	CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055). FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	112,70	53,45	6.023,82
16.004.0055-A	07.7	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	57,00	34,32	1.956,24
	08.0	PINTURA				24.056,73
17.017.0169-A	08.1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	139,57	31,42	4.385,29
17.017.0320-A	08.2	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	38,29	13,31	509,72
17.018.0112-A	09.2	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR SOBRE EMBOCO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, DEMAOS DE MEIA MASSA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	971,75	18,26	17.744,16





17.020.0070-A	08.4	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA EM SUPERFICIE INTERIOR, COM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE E TRANSPARENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO (VARANDA E BEIRAL)	M2	60,00	10,53	631,80
9537	08.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	239,56	3,28	785,76
TOTAL GERAL						164.324,48

Notas:

1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da SINAPI E **EMOP-RJ**, 13ª edição Preços referentes a **Novembro 2015**

2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado

3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 9 por, exemplo: = **arred(soma(E10*F10);2)** é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.

4- Em caso de divergencia de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.

5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra

6- Os preços contidos nesta planilha estão com **BDI de 16,00%** inclusos.

7 - Preços com Desoneração





ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Obra: Obra e Adequação da Unidade de Saúde da Família Ribeirão das Lajes

Local: Ribeirão das Lajes, 120 A – Ribeirão das Lajes - PIRAI - RJ

Orç Nº: 012/16

Data: 02/02/16

Preparado: SMOU



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS						TOTAL	%
		30	60	90	120	150	180		
01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.743,25						7.743,25	4,71%
02.0	SERVIÇOS INICIAIS	3.161,91	3.161,91	1.053,97	1.053,97	1.053,97	1.053,96	10.539,69	6,41%
03.0	REVESTIMENTO	8.355,59	8.355,59	5.570,40	5.570,40			28.851,98	16,95%
04.0	ESQUADRIAS			1.169,88	1.169,88	779,92	779,92	3.899,60	2,37%
05.0	HIDRO - SANITÁRIA	1.644,58	1.644,58	1.233,43	1.233,43	1.233,43	1.233,43	8.222,89	5,00%
06.0	ELÉTRICA E LÓGICA	9.137,95	9.137,95	6.853,46	6.853,46	6.853,46	6.853,46	45.689,76	27,80%
07.0	COBERTURA	7.264,12	7.264,12	7.264,12	7.264,12	7.264,12		36.320,58	22,10%
08.0	PINTURA			6.014,18	6.014,18	6.014,18	6.014,18	24.056,73	14,64%
	TOTAL	37.307,40	29.564,15	29.159,44	29.159,44	23.199,09	15.934,96	164.324,48	100,00%
	%	22,70%	17,99%	17,75%	17,75%	14,12%	9,70%		
	TOTAL ACUMULADO	37.307,40	66.871,55	96.030,99	125.190,43	148.389,52	164.324,48		
	% ACUMULADO	22,70%	40,69%	58,44%	76,18%	90,30%	100,00%		
	CONCEDENTE	30.493,42	24.143,95	23.812,09	23.812,09	18.924,60	12.968,04	134.091,39	
	PROPONENTE	6.813,98	5.420,20	5.347,35	5.347,35	4.274,49	2.966,92	30.233,09	





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de empreitada por preço global para Obra de reforma e adequação da Unidade de Saúde da Família Ribeirão das Lajes, situada na Ribeirão das Lajes, 120 A – Ribeirão das Lajes – Pirai/RJ, que fazem entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa _____.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^a. Secretária Municipal de Saúde - Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Barão do Pirai, 266/Apto. 302 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº. _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº. _____ expedida pelo _____, CPF Nº. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº. 00618/2016 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço global a Obra de reforma e adequação da Unidade de Saúde da Família Ribeirão das Lajes, situada na Ribeirão das Lajes, 120 A – Ribeirão das Lajes – Pirai/RJ, conforme Edital de Tomada de Preços nº. 001/2016 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, _____ (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.





PARÁGRAFO ÚNICO - O preço ajustado inclui todos os custos de materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, execução dos serviços, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho, seguros, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução da obra, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados pela CONTRATANTE, em parcelas, após a execução integral dos percentuais previstos no Cronograma Físico-financeiro e na Planilha de Medições. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após a data final de cada período de aferição e mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Guias da Previdência Social – GPS, referente à Obra, objeto dessa licitação, desde que corretamente preenchidas, cujo prazo será contado a partir da data do atestado da nota pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará as retenções de INSS e o ISS quando devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para cada Nota Fiscal, a Secretaria de Saúde recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, sobre o valor de mão de obra informada na respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, equipamento e material utilizado, separadamente. Os dados da CONTRATANTE, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os abaixo discriminados:

NOME: Município de Pirai

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro.

CIDADE: Pirai/RJ

CNPJ: 29.141.322/001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

PARÁGRAFO QUINTO - Para a liberação do pagamento da **primeira parcela**, prevista no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:

- cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços;
- uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





PARÁGRAFO SEXTO - Para a liberação dos pagamentos seguintes, prevista no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal, **irregularmente** preenchida, será devolvida, pela Secretaria Municipal de Saúde, à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ocorrendo o pagamento no prazo de vencimento acima mencionado, o valor da fatura, será compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO - Caso a Secretaria Municipal de Saúde antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total da obra é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas conseqüências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de





força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONTRATADA a manutenção de um “Diário de Obras” no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº. 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contendo nos termos deste Instrumento. À critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr^a. Secretária Municipal de Saúde, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o “as built” da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aceita a obra, a responsabilidade subsiste na forma da lei, respondendo civilmente a CONTRATADA, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em Processo Administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por atraso injustificado, ou negligência na execução da obra, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão da obra e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato





PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Piraí, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia do integral cumprimento deste Contrato e da boa execução dos serviços objeto da Licitação, a CONTRATADA depositou na Tesouraria da CONTRATANTE, em ____ o valor de R\$ _____, _____ (____), correspondente a ____ do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada será restituída integralmente, após completo e satisfatório desempenho pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais mediante apresentação do “Termo de Recebimento Definitivo”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar-se, total ou parcialmente, da caução prestada, para se ressarcir das multas aplicadas à CONTRATADA, cabendo ainda à CONTRATADA, o pagamento da diferença existente entre as somas das multas devida a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.





PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº. 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____

